



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.025.957/0001-58
www.mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.568, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede subvenção complementar às entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar os valores de subvenção social estabelecidos na Lei nº 1.523/2016 – Lei de Subvenções para o exercício de 2017, conforme disponibilidade financeira, às entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS		
01-	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE..	R\$ 40.000,00
02-	Sociedade Amigos de Maria da Fé – SAMFÉ.....	R\$ 20.000,00
03-	Lar São Vicente de Paulo	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para concessão das subvenções de que trata o art. 1º desta lei o Executivo deverá assegurar de que a entidade esteja rigorosamente em dia com a prestação de contas dos recursos recebidos, cuja aplicação deve ter se dado exclusivamente no objeto pactuado no Plano de Trabalho aprovado e, ainda, se estão sendo cumpridos os demais requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal